

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 418, de 31.07.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00057/2003.

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor: **José Edmilson Alves.**

Objetivo: transportar em ônibus, estudantes das seguintes localidades da zona rural: Oiticica, Mela Bode, Bilinguim, Carnaúba, Lagoa da Serra, Serra do Sítio, Boa Vista, Estreito, Caiana, Lajedo Preto, Barroão, Queimadas, Pedra Lavrada, Tanques e Tapuio, para as escolas públicas da zona urbana deste Município.

Valor Mensal: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Valor Total: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Com recursos provenientes do: FUNDEF/MDEFPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Processo Licitatório Nº 030/2003.

Tomada de Preços Nº 008/2003. Item 1

Vigência: 01/08/2003 a 31/12/2003.

Data: 31/07/2003.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00058/2003.

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor: **Marcos Antonio Oliveira do Nascimento.**

Objetivo: transportar em ônibus, estudantes das seguintes localidades da zona rural: Caiçara, Marias Pretas e Zé Paz II, para as escolas públicas da zona urbana deste Município.

Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Valor Total: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Com recursos provenientes do: FUNDEF/MDEFPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Processo Licitatório Nº 030/2003.

Tomada de Preços Nº 008/2003. Item 2

Vigência: 01/08/2003 a 31/12/2003.

Data: 31/07/2003.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00059/2003.

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor: **Edson Pascoal de Oliveira.**

Objetivo: transportar em ônibus, estudantes das seguintes localidades da zona rural: Miguel, Pinhões,

Cozinha Várzea Grande e Zé Paz I, para as escolas públicas da zona urbana deste Município.

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Valor Total: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Com recursos provenientes do: FUNDEF/MDEFPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Processo Licitatório Nº 030/2003.

Tomada de Preços Nº 008/2003. Item 3

Vigência: 01/08/2003 a 31/12/2003.

Data: 31/07/2003.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00060/2003.

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor: **Maria Hozanete Freire de Assis.**

Objetivo: transportar em ônibus, estudantes das seguintes localidades da zona rural: Lagoa do Brás, Vaca Morta e Brejinho, para as escolas públicas da zona urbana deste Município.

Valor Mensal: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

Valor Total: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais). Com recursos provenientes do: FUNDEF/MDEFPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Processo Licitatório Nº 030/2003.

Tomada de Preços Nº 008/2003. Item 5

Vigência: 01/08/2003 a 31/12/2003.

Data: 31/07/2003.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00061/2003.

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor: **José de Azevedo Filho.**

Objetivo: transportar em ônibus, estudantes das seguintes localidades da zona rural: Pimenta, Pedra Lisa, Serol, Mata e Chã de Palhares, para as escolas públicas da zona urbana deste Município.

Valor Mensal: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

Valor Total: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais). Com recursos provenientes do: FUNDEF/MDEFPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Processo Licitatório Nº 030/2003.

Tomada de Preços Nº 008/2003. Item 6

Vigência: 01/08/2003 a 31/12/2003.

Data: 31/07/2003.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 02 Nº 418, de 31.07.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 711, de 31 de julho de 2003.

Altera o Anexo I do Decreto Municipal Nº 709, de 10 de fevereiro de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 385, de 10 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo I do Decreto Municipal Nº 709, de 10 de fevereiro de 2003, passa a vigorar com a redação do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 31 de julho de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 03 Nº 418, de 31.07.2003.

Anexo Único

Decreto Municipal Nº 711, de 31 de julho de 2003.

Valores fixados, por área, para o Programa Bolsa Transporte Escolar:

ÁREA I	Sítios que a compõe	Valor da Bolsa por aluno
	Oiticica, Mela Bode, Bilinguim, Carnaúba, Lagoa da Serra, Serra do Sítio, Boa Vista, Estreito, Caiana, Lajedo Preto, Queimadas, Pedra Lavrada, Tanques, Tapuio e Olho D'água.	R\$ 22,00
ÁREA II	Sítios que a compõe	Valor da Bolsa por aluno
	Caiçara, Marias Pretas e Zé Paz II	R\$ 15,00
ÁREA III	Sítios que a compõe	Valor da Bolsa por aluno
	Miguel, Pinhões, Cozinha, Várzea Grande e Zé Paz I.	R\$ 13,00
ÁREA IV	Sítios que a compõe	Valor da Bolsa por aluno
	Cajazeiras, Barroco e Mulungú.	R\$ 10,00
ÁREA V	Sítios que a compõe	Valor da Bolsa por aluno
	Lagoa do Braz, Vaca Morta, Brejinho e Salgado.	R\$ 8,00
ÁREA VI	Sítios que a compõe	Valor da Bolsa por aluno
	Pimenta, Pedra Lisa, Serol, Mata, Chã de Palhares e Canafistula II.	R\$ 7,00
ÁREA VII	Sítios que a compõe	Valor da Bolsa por aluno
	Caco e Canafistula I	R\$ 6,00
ÁREA VIII	Sítios que a compõe	Valor da Bolsa por aluno
	Umarizinho.	R\$ 20,00

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 31 de julho de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 418, de 30.07.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº TP 008/2003
Dona Inês, 30 de julho de 2003.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2003**, para *contratar veículos (ônibus) para transportar estudantes das diversas localidades da zona rural para as escolas públicas da zona urbana deste Município*, no período compreendido entre agosto a dezembro de 2003. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponente(s) vencedor (s):

José Edmilson Alves.
Item 1: R\$ 3.200,00
Total: R\$ 16.000,00
Marcos Antonio Oliveira do Nascimento
Item 2: R\$ 1.600,00
Total: R\$ 8.000,00
Edson Pascoal de Oliveira
Item 3: R\$ 2.000,00
Total: R\$ 10.000,00
Maria Hozanete Freire de Assis
Item 5: R\$ 880,00
Total: R\$ 4.400,00
José de Azevedo Filho
Item 6: R\$ 880,00
Total: R\$ 4.400,00
TOTAL GERAL R\$ 47.300,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

PORTARIA Nº TP 008/2003
Dona Inês, 30 de julho de 2003.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2003**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

José Edmilson Alves.
Item 1: R\$ 3.200,00
Total: R\$ 16.000,00
Marcos Antonio Oliveira do Nascimento
Item 2: R\$ 1.600,00
Total: R\$ 8.000,00
Edson Pascoal de Oliveira
Item 3: R\$ 2.000,00
Total: R\$ 10.000,00
Maria Hozanete Freire de Assis
Item 5: R\$ 880,00
Total: R\$ 4.400,00
José de Azevedo Filho
Item 6: R\$ 880,00
Total: R\$ 4.400,00
TOTAL GERAL R\$ 47.300,00

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 Nº 418, de 10.07.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 710, de 10 de julho de 2003.

Cria e organiza na Secretaria Municipal de Saúde o Setor de Vigilância Epidemiológica - PPI - ECD.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, na Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenação de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º - A Coordenação de Vigilância Epidemiológica, subordinar-se-á diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Coordenação de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dona Inês/PB, tem por finalidade, reduzir a morbi-mortalidade para a população, monitorando as doenças e agravos de notificação com atuação no âmbito do Município.

Art. 4º - Compete ao Programa Municipal de Vigilância Epidemiológica:

I - Notificação de doenças de Notificação Compulsória, surtos e agravos inusitados, normatização federal e estadual;

II - Investigação Epidemiológica de casos notificados, surtos e óbitos por doenças especificadas;

III - Busca ativa de casos de notificação compulsória nas unidades de saúde, inclusive laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino, entre outros existentes no Município;

IV - Busca ativa de declarações de óbitos e nascidos vivos nas Unidades de Saúde, Cemitérios existentes no Município;

V - Provimento de realização de exames laboratoriais, voltados ao diagnóstico das doenças de notificação compulsória, em articulação com a Secretaria Estadual de Saúde;

VI - Provimento de realização de exames laboratoriais para controle de doenças, como: esquistossomose, triatomíneos, entre outras a serem definidas pela PPI - ECD;

VII - Acompanhamento e avaliação dos procedimentos laboratoriais, realizados pelas Unidades Públicas e Privadas componentes da Rede Municipal de Laboratórios que realizam exames relacionados à Saúde Pública;

VIII - Monitoramento da qualidade da água para consumo humano, incluindo ações de coleta e provimento dos exames físicos, químicos e

bacteriológicos de amostras, em conformidade com a normatização federal;

IX - Captura de vetores e reservatórios, identificação e levantamento de índice de infestação;

X - Registro captura, apresentação, eliminação de animais que representem risco à saúde do homem;

XI - Ações de controle químico e biológico de vetores e de eliminação de criadouros;

XII - Coordenação execução de ações de vacinação e integrantes de Programa Nacional de Imunizações, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias específicas como campanhas e vacinações de bloqueio e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;

XIII - Gestão dos sistemas de informação Epidemiológica no âmbito municipal, incluindo:

a) Coleta e consolidação dos dados provenientes de unidades notificante do SIM, SINASC, SINAM, SIS-PNI e outros sistemas que venham a ser introduzidos;

b) Envio dos dados ao nível estadual, regularmente, dentro dos prazos estabelecidos pelas normas de cada sistema;

c) Análise dos dados;

d) Retroalimentação dos dados;

XVI - Participação no financiamento das ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;

XVII - Participação, em conjunto com os demais Gestores Municipais e Secretaria Estadual de Saúde, na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, na definição da Programação Pactuada e Integral PPI - ECD;

XVIII - Gestão dos estoques municipais de insumos estratégicos, inclusive com abastecimento dos executores das ações;

XIX - Coordenação e execução das atividades de IEC de abrangência municipal;

XX - Capacitação de recursos humanos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dona Inês/PB, 10 de julho de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 N° 418, de 07.07.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 88/2003

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal N° 209/94 (Regime Jurídico Único) e suas atualizações,

CONSIDERANDO o que foi apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo através do Processo N° 04/2003,

RESOLVE:

DEMITIR por abandono de cargo o servidor **João Idalino da Silva**, do Cargo de Motorista, Símbolo M-302, criado pela Lei Municipal N° 210, de 19 de julho de 1994.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 07 de julho de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO


PORTARIA N° 92/2003

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Art. 19 e 20 da Resolução CD/FNDE N° 005/2003,

RESOLVE:

NOMEAR **Antonio Andrade Leal Júnior (24-8)** e **Maria do Livramento Matias de Carvalho (64-7)**, para sob a Presidência do primeiro comporem a **Equipe Coordenadora** do Programa Educação de Jovens e Adultos - EJA, deste Município.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 07 de julho de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 418, de 07.07.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 88/2003

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 209/94 (Regime Jurídico Único) e suas atualizações,

CONSIDERANDO o que foi apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo através do Processo Nº 04/2003,

RESOLVE:

DEMITIR por **abandono de cargo** o servidor **João Idalino da Silva**, do Cargo de Motorista, Símbolo M-302, criado pela Lei Municipal Nº 210, de 19 de julho de 1994.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 07 de julho de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 Nº 418, de 24.07.2003.

3.5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2003.

A Prefeitura Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, sediada a Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro, nesta Cidade de Dona Inês/PB, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 01/2003, de 02 de janeiro de 2003, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço**, de acordo com o que determina a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. A abertura e julgamento da documentação e das propostas serão a partir das 10:00 horas do dia 24/07/2003 para aquisição do objeto abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente Licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratar veículos (ônibus) para transportar estudantes das diversas localidades da zona rural para as escolas públicas da zona urbana deste Município, conforme anexo único.** No período compreendido entre agosto a dezembro de 2003.

1.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

1.3 O pagamento devido ao vencedor do certame será efetuado mensalmente, de acordo com os valores fixados no anexo único deste instrumento convocatório, mediante recolhimento dos impostos previstos na legislação pertinente.

2.0 ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 Os recursos para fazer face às despesas do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: **FUNDEF/MDE/FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33.90.36.01 e 33.90.39.01** – Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Certame, todas as pessoas físicas e/ou jurídicas legalmente constituídas e em funcionamento no país e que estejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, até o 3º anterior a data prevista para a abertura da licitação.

3.2 A pessoa física e/ou jurídica deverá cotar preços para todos itens do anexo único deste Edital;

3.4 A pessoa física e/ou jurídica interessada em participar desta Tomada de Preços apresentará exclusivamente os documentos requeridos neste Instrumento Convocatório, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes, encadernados, em separado, devidamente enumerados seqüencialmente, em envelope lacrado, contendo, no anverso, a denominação da Firma e em destaque:

ENVELOPE “01”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2003.
ABERTURA: 24 de julho de 2003.

HORA: 10:00 h

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE “02”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2003.
ABERTURA: 24 de julho de 2003.

HORA: 10:00 h

PROPOSTA

4.0 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitarem-se nesta licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários à habilitação que deverão ser acondicionados no Envelope “01”, lacrado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e/ou por membro da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal, constando de:

PESSOA FÍSICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de pessoa física CPF;
- b) Cédula de identidade RG;
- c) Carteira Nacional de Habilitação do motorista, que for dirigir o respectivo veículo;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Municipal da sede do licitante.

d) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Dona Inês, emitido até três dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

PESSOA JURÍDICA:

- a) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Dona Inês, emitido até três dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- b) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Carteira Nacional de Habilitação do motorista, que for dirigir o respectivo veículo;
- d) Prova de Regularidade para com o INSS;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, da sede da licitante;

5.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deve ser apresentada impressa ou datilografada, contendo a identificação completa do proponente, lavrada em papel timbrado e em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contida no envelope “02” referido acima.

5.2 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data marcada para recebimento e abertura das propostas referentes a



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 03 Nº 418, de 24.07.2003

esta licitação. Sendo automaticamente desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que apresentarem prazo de validade inferior ao mencionado.

5.3 O licitante não deverá mencionar em sua proposta a forma de reajuste de preços.

6.0 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 Relativamente ao julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

6.1.1 Receberá os envelopes "01" e "02" – Documentos de Habilitação e Proposta – de todos os licitantes, na data e hora indicadas no preâmbulo deste instrumento convocatório;

6.1.2 Rubricará, juntamente com os licitantes presentes os envelopes "01" e "02" recebidos, após o recebimento dos mesmos;

6.1.3 Abrirá, à vista de todos, os envelopes "01", examinando se a documentação atende às exigências do Edital, inabilitando as pessoas físicas e/ou jurídicas que apresentarem documentação incompleta ou insatisfatória sob qualquer aspecto observado, todavia, o disposto no art. 109 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito aos prazos recursais;

6.1.4 Somente iniciará a fase de abertura das propostas, mediante expressa renúncia de todos os licitantes, registrada em ata, quanto ao direito de recurso pertinentes para a fase de habilitação, ou após o julgamento definitivo daqueles;

6.2 Concluído o julgamento da habilitação dos licitantes e eventuais recursos, a Comissão de Licitação devolverá fechadas a seus respectivos autores, as propostas dos licitantes inabilitados;

6.3 A Comissão de Licitação fará constar das atas das reuniões que realize, todas as manifestações dos licitantes, desde que formuladas por escrito, pelo representante legal da empresa.

7.0 ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação iniciará a abertura dos envelopes "02" – Proposta, das pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas, rubricando todas as folhas de cada uma das propostas, e oferecendo-as para rubricar por todos os licitantes presentes.

7.2 A Comissão de Licitação facultará a todos os licitantes presentes o exame das propostas apresentadas, para o registro das devidas reclamações que constarão da ata, desde que formulado por escrito pelo representante de impugnante.

7.3 Encerrados os trabalhos de abertura das propostas, será lavrada ata circunstanciada da reunião, dela constando o preço total das propostas apresentadas, bem como, todas as reclamações, protestos e impugnações regularmente feitas.

8.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O critério de julgamento será o de *menor preço* ofertado para a aquisição do objeto, dentre as propostas que se apresentarem em perfeito acordo com as normas deste instrumento convocatório.

8.2 A Comissão de Licitação *desclassificará* as pessoas físicas e/ou jurídicas cujas propostas não satisfaçam as exigências do presente Edital, bem como:

8.2.1 Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate através de sorteio, conforme preceitua o § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

9.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que concordando com o relatório, homologará a licitação, adjudicará o objeto a primeira classificada e autorizará a contratação a adjudicatária.

9.2 O Prefeito Municipal poderá, no entanto, tendo em vista os superiores interesses da Prefeitura, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão de Licitação, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a fundamentação exigida por Lei, resguardados direitos dos licitantes.

10.0 DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pela recusa injusta do adjudicatário em aceitar o que preceitua o presente Edital e na legislação pertinente, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Dos atos da Comissão de Licitação, cabem Recursos administrativos, ao Sr. Prefeito Municipal, na forma estatuída no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, através da aplicação das normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, com as modificações posteriores.

12.2 Os envelopes "01" e "02", documentação e proposta de preços, somente serão recebidos pela Comissão de Licitação até uma hora antes da abertura oficial da presente licitação, cuja documentação e proposta deverão ser apresentadas em duas vias.

12.3 Para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas a respeito desta licitação, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bananeiras/PB.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



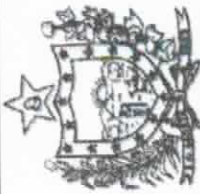
PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PAGINA 04 Nº 418, de 24.07.2003

Dona Inês/PB, 07 de julho de 2003.


Maria Gorete da Silva
PRESIDENTE DA CPL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
 Criado pela Lei Municipal N° 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 05. N° 418. Em: 07.07.2003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO ÚNICO - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2003.

Relação das diversas localidades que serão beneficiadas com o transporte para o Estudante/2003.

Item	Localidades Beneficiadas	Distância em Km	Total de Km Diário	Total de Km Mensal	Horário de atendimento	Periodo	Valor Mensal	Valor Total
1.	Oititica, Mela bode, Bilinguim, Carnaúba, Lagoa da Serra, Serra do Sítio, Boa Vista, Estreito, Caiana, Lajedo Preto, Queimadas, Pedra Lavrada, Tanques e Tapuio. *	19 Km	114 Km	2.280 Km	Manhã, Tarde e Noite	5 meses	3.200,00	16.000,00
2.	Caiçara, Marias Pretas e Zé Paz II	10 Km	40 Km	880 Km	Tarde e Noite	5 meses	1.600,00	8.000,00
3.	Miguel, Pinhões, Cozinha e Várzea Grande e Zé Paz I.	11 Km	44 Km	968 Km	Tarde e Noite	5 meses	2.000,00	10.000,00
4.	Cajazeiras, Barroão e Mulungu	7 Km	28 Km	616 Km	Tarde e Noite	5 meses	900,00	4.500,00
5.	Lagoa do Brás, Vaca Morta e Brejinho	5 Km	20 Km	440 Km	Tarde e Noite	5 meses	880,00	4.400,00
6.	Pimenta, Pedra Lisa, Serol, Mata e Chã de Palhares	5 Km	20 Km	440 Km	Tarde e Noite	5 meses	880,00	4.400,00
Total	33 Localidades	57 Km	266	5.624	-	-	9.460,00	47.300,00

Dona Inês, 07.07.2003.

Maria Gorete da Silva
 Maria Gorete da Silva
 PRESIDENTE DA CPL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 418, de 04.07.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00055/2003.

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor: **Severino Ferreira da Silva.**

Objetivo: executar serviços de infra-estrutura para construção de uma fossa na Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena deste Município.

Valor Total: R\$ 3.241,50 (Três mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Com recursos provenientes do: FPM/ICMS/MDE/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903601 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Processo Licitatório Nº 029/2003.

Carta Convite Nº 020/2003.

Vigência: 04/07/2003 a 04/08/2003.

Data: 04/08/2003.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 418, de 03.07.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 83/2003

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 209/94 (Regime Jurídico Único) e suas atualizações e,

CONSIDERANDO a infração cometida pelo servidor público *Floriano Quirino da Silva*, matrícula 14-1, devidamente comprovada pelo Coordenador Administrativo, de acordo com o Art. 4º da Portaria Nº 80/2003,

RESOLVE:

APLICAR a Pena de Suspensão por 20 (vinte) dias ao servidor público *Floriano Quirino da Silva*, matrícula 14-1, em concordância com o § 2º, do Artigo 109, da Lei Municipal Nº 209, de 31 de maio de 1994.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 03 de julho de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal N° 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 N° 418, de 03.07.2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° CC 0020/2003
Dona Inês, 03 de julho de 2003.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE N° 0020/2003**, para: executar serviços de infra-estrutura para construção de uma fossa na Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena deste Município. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponente(s) vencedor (s):

- Severino Ferreira da Silva
Valor Total: R\$ 3.241,50

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito

PORTARIA N° CC 0020/2003
Dona Inês, 03 de julho de 2003.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE N° 0020/2003**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

- Severino Ferreira da Silva
Valor Total: R\$ 3.241,50

Publique-se e cumpra-se.


Luiz José da Silva
Prefeito